



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

<b>ORIGEM:</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PRESERV
<b>CONTRATANTE:</b>	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
<b>CONTRATADA:</b>	COPPINI & CIA LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b>	08.729.009/0001-40
<b>OBJETO:</b>	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de março de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO ÀS ÁREAS DE CÁLCULOS, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 20/03/2020 a 19/03/2021
<b>ASSINATURA:</b>	03 de março de 2020

  
PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA  
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 1965 PAG: 1 EM 10/03/2020

  
SERVIDOR



## Preserv

☎ (44) 3035-0022 - 3042-0089

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 001/2018

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
CONTRATADA:	COPPINI & CIA LTDA - EPP
CNPJ:	08.729.009/0001-40
OBJETO:	O presente termo temporobjetivo aditar a avença original, como alteração da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de março de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO ÀS ÁREAS DE CÁLCULOS, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.
VIGÊNCIA:	De 20/03/2020 a 19/03/2021
ASSINATURA:	03 de março de 2020

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador: FBA71F29

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 018/2020

Designar servidor Marlon Bif para fiscalizar contrato, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor Marlon Bif, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob nº 037.088.819-74, ocupante do cargo de Oficial Legislativo do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para ocupar a função de **Fiscal do Contrato n. 02/2020-CMS**, firmado junto à empresa AUTO POSTO GARBUGIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 75.258.771/0001-27, que tem como objeto o fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, à Câmara Municipal de Sarandi.

**Art. 2º** Fica a cargo do servidor o Contrato nº 02/2020/CMS a responsabilidade técnica e jurídica pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual, e ainda:

- I – Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos contratados;
- II – Gerenciar, acompanhar e fiscalizar os contratos desde a execução até o recebimento do objeto;
- III – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV – Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste;
- V – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- VI – Auxiliar as atividades dos demais setores, quando relacionadas à execução dos contratos, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- VII – Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato;
- VIII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- IX – Avaliar as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- X – Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos, inclusive no Portal da Transparência deste Legislativo Municipal;
- XI – Solicitar acesso ao software de gestão pública integrada em uso pela Câmara Municipal de Sarandi;
- XII – Comunicar e justificar formalmente a unidade demandante quando da necessidade de:
  - a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão;
  - b) rescisão do instrumento do contrato, por perda do seu objeto ou conveniência da Administração;
  - c) abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade em decorrência de inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive decorrente de inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.
- XIII – Comunicar à Presidência da Câmara, com a anuência da Diretoria Administrativa, e com a antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;